



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2018
Pregão Presencial nº 044/2018
Processo nº. 4359/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **JB Comércio e Serviços Eireli Epp**, inscrita no CNPJ 11.923.577/0001-91, Insc. Estadual 082.709.73-4, com sede à Av. José Armani, S/N, Quadra 05, Lote 03, Loja 01, Linhares V, Linhares-ES, CEP: 29905-190, Tel.(27)3371-6106, Email: jbcom@jbcom.net.br, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Julimar Bizi**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº110.613.957-74, RG: 2.108.022 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Castorina Garcia Durão, nº 804, Três Barras, Linhares-ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 4359/2018, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato 059/2018**, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), ficando assim acrescido ao valor total do contrato descrito na Cláusula Terceira em **R\$ 3.991,12 (Três mil novecentos e noventa e um reais e doze centavos)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 13 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

JB Comércio e Serviços Eireli Epp
Julimar Bizi
CPF:110.613.957-74
Representante Legal da Empresa